

## **EDITAL**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.A** Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife tornam pública e estabelecem normas para a realização do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de 65 (sessenta e cinco) profissionais de nível superior e médio para as funções relacionadas abaixo no item 2 deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 32.639/2019 de 10 de julho de 2019.

**1.2.A** seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, denominada Etapa - Avaliação Curricular, através da avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**1.3.** Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-esportes-e-lazer>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SADGP/SETUREL, publicada no Diário Oficial do Município.

### **2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:**

#### **2.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.1.** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será admitido, quando convocado, se atendidas as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condição



de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;

- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função/especialidade e registro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos;
- Estar registrado e com situação regularizada perante o órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitado em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;



- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## **2.2. ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:**

### **2.2.1. Função: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

- Ter nível superior completo de Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física e possuir registro no Conselho de Educação Física;
- Realizar o acompanhamento da execução das atividades dos núcleos e/ou subnúcleos de acordo com protocolos e procedimentos estabelecidos;
- Acompanhar todas as modalidades desenvolvidas no projeto e fazer a ligação entre as necessidades dos núcleos e a coordenação geral do projeto;
- Realizar a padronização dos procedimentos do projeto;
- Realizar todos os trâmites técnicos e administrativos do projeto;
- Apoiar no suporte técnico todas as modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, respeitando sua respectiva carga horária.

Remuneração Mensal: R\$ 3.574,41 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 04 (quatro)

#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



### **2.2.2 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I**

- Ter nível superior completo de Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, e possuir registro no Conselho de Educação Física;
- Atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;
- Montar e executar os programas de treinamento, de acordo com as modalidades desenvolvidas;
- Auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;
- Desenvolver outras atividades correlatas à função, inclusive competições;
- Apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, respeitando sua respectiva carga horária.

Remuneração Mensal: R\$ 2.042,52 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Vagas: 26 (vinte e seis)

### **2.2.3 Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II**

- Ter nível superior completo de Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, e possuir registro no Conselho de Educação Física;



- Atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;
- Montar e executar os programas de treinamento, de acordo com sua modalidade específica;
- Desenvolver os programas de treinamento visando o alto rendimento, de acordo com cada modalidade específica, nos casos dos projetos de rendimento;
- Auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;
- Desenvolver outras atividades correlatas à função;
- Apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, respeitando sua respectiva carga horária.

Remuneração Mensal: R\$ 2.042,52 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Vagas: 17 (dezesete)

#### **2.2.4. Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III**

- Ter nível superior completo de Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, e possuir registro no Conselho de Educação Física;
- Atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade no campo das pesquisas científicas;



- Montar e executar os programas de treinamento e avaliações, de acordo com as práticas esportivas atendidas;
- Auxiliar cientificamente a execução dos programas de treinamentos visando o alto rendimento, de acordo com cada modalidade específica;
- Desenvolver pesquisas que auxiliem no desenvolvimento das práticas esportivas dos atletas recifenses, melhorando suas performances;
- Desenvolver outras atividades correlatas à função;
- Apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, respeitando sua respectiva carga horária.

Remuneração Mensal: R\$ 2.042,52 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Vagas: 01 (um)

#### **2.2.5. Função: AGENTE SOCIAL**

- Ter nível médio completo;
- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e assistemáticas e eventos do núcleo;
- Planejar e desenvolver oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa;



- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das formações continuadas e formações em serviço dos programas;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

Remuneração Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Vagas: 17 (dezessete)

**2.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou órgão competente.

**2.4.** Caso o candidato não esteja de posse do certificado ou diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

**2.5.** Os requisitos descritos no item 2.1. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documentação original, juntamente com fotocópia.

**2.6.** O candidato que, na data de admissão, não comprovar os requisitos enumerados no item 2.1. deste Edital ou que por qualquer motivo não



puder comprová-los, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público.

**2.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1.** As vagas estão distribuídas nos locais da cidade do Recife onde se realizam os projetos/programas da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**3.2.** Os aprovados exercerão suas atividades em quaisquer dos locais da Cidade do Recife, indicados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura do Recife, conforme local de realização dos projetos/programas.

#### **3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.3.1.** Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas serão providas na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.

**3.3.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, respeitado o limite de 20%





(vinte por cento) previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.3.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**3.3.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 2º, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**3.3.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**3.3.6.** O candidato com deficiência aprovado na Seleção, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

**3.3.7.** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme Anexo VIII deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**3.3.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



- a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e
- a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

**3.3.9.** Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não for constada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

**3.3.10.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**3.3.11.** Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife.

**3.3.12.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.



**3.3.13.** Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar o não exercício de suas atividades ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na sede da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, no endereço relacionado no Anexo VI, ou encaminhada via SEDEX para o mesmo endereço.

**4.2.** Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do Anexo II deste Edital, juntamente com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, cuja capa deve seguir o modelo constante do Anexo IV, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada a seguir.

**4.3.** Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

**4.4.** Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- RG - Registro Geral de Identificação, com a data da expedição (anverso e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (anverso e verso);



- CPF/MF (anverso e verso), salvo no caso que já conste na CNH juntada;
- Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, (Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Escolar, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme requisito de escolaridade mínima para a função);
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Declaração de que trata o subitem 3.3.3 deste Edital, quando for o caso;
- Currículo;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional, para fins de avaliação da referida experiência;
- CREF - carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física.

**4.4.1.** Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados, sem atribuição da nota que lhe corresponderia.

**4.4.2.** O documento que não estiver legível ou não estiver identificado com o nome completo do candidato não será considerado, para fins de análise e julgamento.

**4.5.** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope, diretamente na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife que receberá a inscrição no local, estando situada no Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, 7º andar. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



**Seleção Pública Simplificada SETUREL/PCR 2019**

**Nome do (a) Candidato (a):**

**CPF:**

- 4.6.** É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração e cópia da identidade do procurador.
- 4.7.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação; somente os modelos com foto. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 4.8.** Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega na inscrição, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste edital.
- 4.9.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente



inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, eximindo-se a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.

- 4.10.** Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.11.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.12.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.13.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar da Seleção Pública Simplificada disciplinada neste Edital.

## **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

- 5.1.A** seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 5.2.O** candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que devidamente comprovadas.
- 5.3.A** Avaliação Curricular valerá 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir uma pontuação mínima de 04 (quatro) pontos;
- 5.4.A** Avaliação Curricular se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, Anexo V deste Edital.



**5.5.** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital e a data de nascimento informada no formulário de inscrição;
- O candidato que tiver maior pontuação no critério análise de experiência profissional;
- O candidato que tiver maior pontuação no critério análise de títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado;
- Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei 3689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008;
- O candidato mais idoso, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.

**5.6.** Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

**5.7.** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**5.8.** Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Pública ou Privada



reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições) e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

**5.9.** Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem à legislação pertinente do Conselho Nacional de Educação.

**5.10.** O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. No caso de não ter ocorrido rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento. Na CTPS deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública; ou
- Certidão e/ou declaração com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público ou estagiário; ou
- Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalhou, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou
- Certidão e ou declaração, com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado ou estagiário.





- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.
  - Contrato de trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho, contendo no instrumento contratual clara referência à função desejada nesta seleção pública e ao período de início e término, se for o caso, da vigência contratual;
- 5.11.** A pontuação fracionada sofrerá arredondamento de um ano após 06 (seis) meses de experiência devidamente comprovada.
- 5.12.** As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.
- 5.13.** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
- 5.14.** Trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 5.15.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- 5.16.** Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, só serão pontuados com a devida correlação de atribuições com a função a qual o candidato se inscreveu.
- 5.17.** Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de



nacionalização do título junto ao órgão competente.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 04 (quatro) pontos na avaliação curricular.

**6.2.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-esportes-e-lazer> e homologado no Diário Oficial do Município do Recife, na data prevista no Anexo VI, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo fixado no Anexo VI deste Edital, para tanto o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo VII.

**7.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, enviados por SEDEX ou entregues diretamente na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife localizado na Sede, Cais do Apolo 925, Bairro do Recife, 7º andar, conforme datas e horários fixados no Anexo VI.

**7.3.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

**7.4.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.5.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.



**7.6.** O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- Preencher o recurso com letra legível;
- Apresentar argumentações claras e concisas.

**7.7.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

**7.8.** A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada no endereço eletrônico:

<http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-esportes-e-lazer>.

**7.9.** A decisão de que trata o item 7.8. deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**7.10.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado final do processo seletivo público será homologado através de Portaria Conjunta SADGP/SETUREL, publicada no Diário Oficial do Recife e divulgado pela internet no endereço <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-esportes-e-lazer>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**8.2.** A publicação constará de duas listas de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, sendo uma de caráter geral e outra de caráter específico, contendo a função, o nome do candidato, a nota e



a classificação dos candidatos aprovados, obedecendo à estrita ordem de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**8.3.** A lista geral de candidatos classificados conterá a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda lista será específica, e conterá somente a classificação dos candidatos com deficiência que foram aprovados.

**8.4.** O prazo de validade deste processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Diário Oficial do Recife, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período ou a critério da Prefeitura do Recife.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** A convocação dos candidatos classificados será efetuada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial do Recife (DOM), e por telegrama.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicado, convocações e o resultado final da seleção.

**9.3.** Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por ato publicado no Diário Oficial do Recife - DOM e por telegrama e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do instrumento contratual; o não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

**9.4.** Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato



classificado em ordem subsequente.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os requisitos básicos para a contratação estão definidos no subitem 2.1 deste edital.

**10.2.** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.

**10.3.** No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, deverão apresentar originais e cópias da seguinte documentação:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** Comprovante de inscrição no CPF e Certificado de Regularização;
- c)** Comprovante do PIS/PASEP, com os dados cadastrais;
- d)** Certidão de Casamento, Nascimento ou União Estável;
- e)** Comprovante de residência, no nome do candidato dos últimos 90 dias;
- f)** Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- g)** Certidão de quitação militar ou carteira de reservista, para homens;
- h)** Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área a que concorre;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- j)** Carteira do Conselho de Classe, quando aplicável;
- k)** CREF - carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física.



- 10.4** O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário, através do presente processo seletivo simplificado, será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, sendo os contratos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposições legais.
- 10.5** A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, a existência de vaga, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 10.6** As contratações serão por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não, a critério e necessidade da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, e ainda, observados, estritamente, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife.
- 10.7** A convocação para as contratações ocorrerá conforme item 9 deste edital.
- 10.8** O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial, telefone e e-mail, se classificado.
- 10.9** O contrato firmado em decorrência do presente processo seletivo simplificado extinguir-se-á, sem direito a indenizações: (a) a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; (b) pelo término do prazo contratual; (c) pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; (d) por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 12 da Lei Municipal



nº. 18.122, de 06 de março de 2015.

**10.10** Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais e cópia, que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

**10.11** Todas as despesas referentes à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e de quaisquer exames exigidos pelo profissional de saúde responsável, correrão por conta exclusiva dos candidatos.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Caberá à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, após preenchidas as vagas, instituir cadastro de reserva entre os inscritos que atingirem pontuação mínima, que deverão ser convocados em caso de vacância e/ou criação de novas vagas, observada a ordem de classificação.

**11.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**11.3** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**11.4** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Município do Recife.

**11.5** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

**11.6** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações,

### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.7** A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**11.8** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município.

**11.9** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, neste caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**11.10** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.





**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS DO ITEM 11.1</b>	<b>VAGAS PCD*</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>04</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>Professor de Educação Física I</b>	<b>24</b>	<b>02</b>	<b>26</b>
<b>Professor de Educação Física II (Voleibol)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Luta Olímpica)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Futsal)</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>03</b>
<b>Professor de Educação Física II (Basquetebol)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Badminton)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Atletismo)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



<b>II (Natação)</b>			
<b>Professor de Educação Física II (Voleibol de Praia)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Handebol)</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>03</b>
<b>Professor de Educação Física II (Judô)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Karatê)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Ginástica)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física II (Tênis de Mesa)</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Professor de Educação Física III</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	<b>01</b>
<b>Agentes Sociais</b>	<b>15</b>	<b>02</b>	<b>17</b>

\* Vagas reservadas às pessoas com deficiência



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644





**11. UF**

**12. CEP**

**13. Fone**

**14. Profissão**

**15. Conselho de Classe**

**16. PIS / PASEP**

**17. Área de Atuação – Função**

**18. Pessoa com deficiência:** Visual (  ) Motor (  ) Física (  )

**19. E-MAIL :**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, realizado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura



**ANEXO IV**

**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura da Cidade do Recife, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

<b>Sequência de apresentação</b>	<b>Especificação dos Documentos</b>	<b>Quantidade de Folhas</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
<b>TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO</b>		

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura



**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A FUNÇÃO**

**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova de títulos na área de Educação Física	2,5 pontos, Doutorado	2,5 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	2 pontos, Mestrado	2 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	1,5 pontos, Pós Graduação	1,5 pontos
Experiência comprovada nos últimos quatro anos (04) na função para a qual o candidato se inscreveu	1 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	4 pontos
Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas/aula	0,5 ponto, por cada curso comprovado	2,5 pontos
Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 20 horas/aula	0,5 ponto, por cada curso comprovado	1 ponto
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>





**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II**

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova de títulos na área de Educação Física	2,5 pontos, Doutorado	2,5 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	2 pontos, Mestrado	2 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	1,5 pontos, Pós Graduação.	1,5 pontos
Compôr Comissão Técnica de Seleção Brasileira, na modalidade inscrita.	1,5 pontos	1,5 pontos
Compôr Comissão Técnica de Seleção Pernambucana ou Clube Federado, na modalidade inscrita	1 ponto	1 ponto
Experiência comprovada nos últimos quatro anos (04) na função para a qual o candidato se inscreveu	1 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	4 pontos
Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas/aula	0,5 ponto, por cada curso comprovado	1 ponto
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>



**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III**

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Prova de títulos na área de Educação Física	2,5 pontos, Doutorado	2,5 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	2 pontos, Mestrado	2 pontos
Prova de títulos na área de Educação Física	1,5 pontos, Pós Graduação.	1,5 pontos
Experiência comprovada nos últimos quatro anos (04) na função para a qual o candidato se inscreveu	1 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	4 pontos
Experiência comprovada em orientação de pesquisas científicas na área de Educação Física	1 ponto, por cada orientação comprovada	2 pontos
Publicação comprovada de pesquisas científicas na área de Educação Física	0,5 ponto, por cada publicação comprovada	1,5
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



**Função: AGENTE SOCIAL**

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência comprovada na função para a qual o candidato se inscreveu	1 ponto, por cada ano de experiência efetivamente comprovado	5 pontos
Graduação ou Acadêmico de Educação Física	1 ponto	1 ponto
Cursos de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas/aula	1,0 ponto por cada curso comprovado	2 pontos
Experiência comprovada em projetos com comunidades e/ou sociais	1,0 ponto por projeto	2 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>



**ANEXO VI**

**CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	29/07/2019 a 19/08/2019	<b>Inscrição Presencial ou via SEDEX</b> Diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, localizada no 7º andar da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, de segunda à sexta- feira das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	10/09/2019	Site Prefeitura do Recife. <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Recurso ao resultado da Avaliação Curricular	11 a 13/09/2019	Diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, localizada no 7º andar da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, de segunda à sexta-

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



		feira das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
Resultado da avaliação curricular	21/09/2019	Site Prefeitura do Recife. <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a>
Avaliação pericial para as pessoas portadoras de deficiência	24 a 27/09/2019	Inscrição presencial Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife
Resultado Preliminar da Avaliação pericial	03/10/2019	Site da Prefeitura do Recife
Recurso ao resultado da avaliação pericial	04 a 07/10/2019	Diretamente na Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, localizada no 7º andar da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, de segunda à sexta-feira das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
Resultado Final	15/10/2019	Site Prefeitura do Recife / Diário Oficial do Município



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644





**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE:

\_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_,

fundamentado no Texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "**Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:

**Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções." (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência**

**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644





**Física.** Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: O (A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: \_\_\_\_\_.

**NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como deficiente físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



## DECLARAÇÃO DE DEFICIENCIA AUDITIVA

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "**Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:(...)

**Inciso II** – deficiência auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;"
- e) acima de 91 db – surdez profunda;
- f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência**

### PREFEITURA DO RECIFE

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



**Auditiva.** Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, **AFIRMO** que: o (a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de deficiência auditiva, cujo CID 10 da deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

**NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como deficiente auditivo (a) é obrigado (a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



## DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr. (a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "**Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:(...)

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores." (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL.** Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

### PREFEITURA DO RECIFE

Site: [pgm.recife.pe.gov.br](http://pgm.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: [pgm@recife.pe.gov.br](mailto:pgm@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

NN.2019.02.001644



Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de deficiência visual, cujo CID 10 da deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar cegueira bilateral ou visão monocular às custas do olho \_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

**NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como deficiente visual é obrigado (a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.**

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

